

LEI Nº 1633, DE 28 DE AGOSTO DE 2002

Súmula: Abre crédito adicional especial, altera dispositivos na Lei Municipal nº 1590, de 17 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 1590, de 17 de dezembro de 2001, que estima a receita e fixa a despesa do Município da Lapa para o exercício financeiro de 2002, da seguinte atividade, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa, segundo a sua natureza:

Órgão	0900	- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária	0901	- Gabinete do Secretário		
	041220042.076	- Serviços de Administração Geral		
	3.1.90.09.00	- Salário-Família	R\$	1.000,00
	3.1.90.11.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	49.000,00
	3.1.90.11.04	- Subsídios dos Secretários	R\$	11.100,00
	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
	3.3.90.14.00	- Diárias – Civil	R\$	1.500,00
	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	R\$	5.000,00
	3.3.90.33.00	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	R\$	2.000,00
	3.3.90.36.00	- Outros Serv. de Terceiros – Pes. Física	R\$	3.000,00
	3.3.90.39.00	- Outros Serv. de Terceiros – Pes. Judca	R\$	10.000,00
	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
		Total	R\$	99.600,00

Art. 2º - Constitui recurso para atendimento do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão 0700	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social		
Unidade Orçamentária 0701	- Gabinete de Secretário		
2266100222.067	- Promoção de Atividades Industriais		
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		
	Jurídica	R\$	30.000,00
23691.00232.069	- Promoção de Atividades Comerciais e		
	Serviços		
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		
	Jurídica	R\$	24.600,00
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
2369500232.070	- Desenvolvimento do Turismo		
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
	Sub Total da Unidade Orçamentária 0701	R\$	89.600,00

Órgão 070	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social		
0			
Unidade Orçamentária 070	- Fundo Municipal do Turismo		
3			
2369500232.072	- Atividades a Cargo do Fundo Municipal do Turismo		
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		
	Jurídica	R\$	5.000,00
	Sub Total da Unidade Orçamentária 0703	R\$	10.000,00

Total Geral R\$ 99.600,00

Art. 3º - Os projetos e atividades com seus respectivos valores monetários, abaixo relacionados e constantes da Lei Municipal nº 1590, de 17 de dezembro de 2001, que estima a receita e fixa a despesa do Município da Lapa para o exercício financeiro de 2002, passam a fazer parte do órgão e das unidades orçamentárias, conforme discriminado a seguir:

De	Para
0400 – Secretaria de Administração e Planejamento	0900 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0401 – Gabinete do Secretário	0901 – Gabinete do Secretário
15.452.00152-018 – Serviços de limpeza pública e coleta de lixo	15.452.00152-018 – Serviços de limpeza pública e coleta de lixo

De	Para
0700 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0900 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0701 - Gabinete do Secretário	0901 – Gabinete do Secretário
1854200182.063 – Controle e Preservação Ambiental	1854200182.063 – Controle e Preservação Ambiental

De	Para
0700 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0900 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0701 - Gabinete do Secretário	0901 – Gabinete do Secretário
2060200201.027 – Projetos de Incentivo a Piscicultura	2060200201.027 – Projetos de Incentivo a Piscicultura

De	Para
0700 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0900 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0701 - Gabinete do Secretário	0902 – Fundo Municipal Agropecuário
2060100201.025 – Projeto a Cargo do Fundo Municipal Agropecuário	2060100201.025 – Projeto a Cargo do Fundo Municipal Agropecuário

De	Para
0700 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0900 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0701 - Gabinete do Secretário	0901 – Gabinete do Secretário
2060200202.073 – Atividades de Incentivo a Piscicultura	2060200202.073 – Atividades de Incentivo a Piscicultura

De	Para
0700 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0900 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0701 - Gabinete do Secretário	0901 – Gabinete do Secretário
2060500202.064 – Serviços de Abastecimento	2060500202.064 – Serviços de Abastecimento

De	Para
0700 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0900 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0701 - Gabinete do Secretário	0901 – Gabinete do Secretário
2060600202.065 – Convênios com a Emater – Paraná	2060600202.065 – Convênios com a Emater – Paraná

De	Para
0700 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0900 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0701 - Gabinete do Secretário	0901 – Gabinete do Secretário
2060600202.066 – Serviços de Promoção da Agropecuária	2060600202.066 – Serviços de Promoção da Agropecuária

De	Para
0700 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0900 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0702 - Fundo Municipal Agropecuário	0902 – Fundo Municipal Agropecuário
2060100201.025 – Projeto a Cargo do Fundo Municipal Agropecuário	2060100201.025 – Projeto a Cargo do Fundo Municipal Agropecuário

De	Para
0700 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0900 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0702 - Fundo Municipal Agropecuário	0902 – Fundo Municipal Agropecuário
2060100202.071 – Atividade a Cargo do Fundo Municipal Agropecuário	2060100202.071 – Atividade a Cargo do Fundo Municipal Agropecuário

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Agosto de 2002

Maurício Pazzinatto
 Prefeito Municipal em Exercício